Lei Municipal Nº 24/79, de 08 de novembro de 1979.
Autoriza Pagamento de Gratificação Mensal a Pessoa Que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar uma gratificação mensal no valor de Cr$ 1.200,00 - Hum mil e duzentos cruzeiros - a Janete de Oliveira Benedito, para exercer o cargo de Continuo nesta Prefeitura Municipal, a partir de outubro.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado nesta lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 3.600,00 - Três mil e seiscentos cruzeiros - anulando, para tanto, a Dotação Orçamentária até o valor especificado, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de novembro de 1979.

Iraq Fialho - Prefeito Municipal
[illegible] - Oficial Administrativo